

Zimbra

carlos.buosi@fernandopolis.sp.gov.br

Solicitação de Esclarecimento Pregão Presencial nº 005/2018

De : Depto de Licitações - Comercial João Afonso
Ltda <licitacao@joaoafonso.com.br>

Qua, 21 de fev de 2018 10:01

Remetente : licitacao@joaoafonso.com.br

Assunto : Solicitação de Esclarecimento Pregão Presencial
nº 005/2018

Para : compras@fernandopolis.sp.gov.br

Corumbataí, 21 de Fevereiro de 2.018

À
PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
FERNANDÓPOLIS-SP.

Prezados Senhores:

Tendo adquirido o edital do Pregão Presencial nº 005/2018-
**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO E
PARA AS FAMÍLIAS CARENTES, COM PREVISÃO DE CONSUMO
PARCELADAMENTE EM ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018,** solicitamos os seguintes
esclarecimentos:

-A) Com relação ao item feijão produto componente da
Cesta Básica item 1 e 2 o edital solicita no Anexo VIII – Lista de Produtos: **01 PACOTE
Feijão cariquinho pct 02KG. PERGUNTA-SE:** Informamos que após pesquisa de
mercado nas marcas tradicionais (Broto Legal, Grão de Campo, Camil, Pop, Denadai,
kicaldo, Pantera, Bijú, Namorado, Butuí, etc...) são poucos as cerealistas que empacotam
na embalagem de 2 kilos, desta forma, para uma melhor amplitude de marcas e melhor
manuseio do produto poderemos ofertar: **02 kg_Feijão cariquinho pct de 01 ou 02KG ?**

- B) O edital solicita no item 5-Do Conteúdo do Envelope nº
01-PROPOSTA, subitem 5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes dados; letra
i) garantia do produto/materiais cotado: **no mínimo de 12(doze) meses**, de acordo
com a legislação pátria vigente. **PERGUNTA-SE:** Informamos não ser possível cumprir o
prazo de garantia acima solicitado para os seguintes produtos; **Feijão cariquinho de
04 a 06 meses da data de empacotamento, Café tipo almofada 03 a 06 meses
da data de empacotamento, Biscoito doce maisena de 06 à 08 meses da data de
fabricação, Farinha de trigo 04 meses da data de fabricação e Fubá de 06 a 09
meses da data de empacotamento**, desta forma, como poderemos cotar este item?

Certos de sua atenção, agradecemos e ficamos no
aguardo de uma resposta através do e-mail: licitacao@joaoafonso.com.br, para que
possamos elaborar nossa proposta.

Atenciosamente,

Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia
RG nº 8.358.286

João Afonso Bertagna - Sócio
RG nº 8.379.223-5



**APRECIÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EFETUADO PELA
EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO EM RELAÇÃO AO EDITAL QUE
REGULA O PREGÃO Nº 005/2018.**

Referida empresa apresentou os seguintes questionamentos:

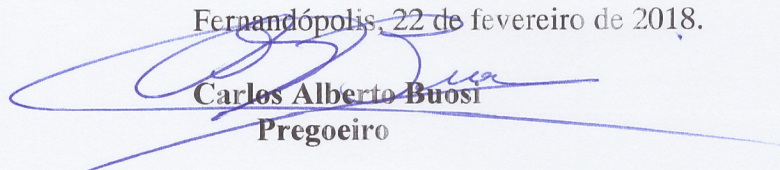
1. Com relação ao item feijão produto componente da Cesta Básica item 1 e 2 o edital solicita no Anexo VIII – Lista de Produtos: **01 PACOTE Feijão carioquinha pct 02KG. PERGUNTA-SE:** Informamos que após pesquisa de mercado nas marcas tradicionais (Broto Legal, Grão de Campo, Camil, Pop, Denadai, kicaldo, Pantera, Biju, Namorado, Butuí, etc...) são poucos as cerealistas que empacotam na embalagem de 2 quilos, desta forma, para uma melhor amplitude de marcas e melhor manuseio do produto poderemos ofertar: **02 kg Feijão carioquinha pct de 01 ou 02KG ?**
2. O edital solicita no item 5-Do Conteúdo do Envelope nº 01-PROPOSTA, subitem 5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes dados; letra i) garantia do produto/materiais cotado: **no mínimo de 12(doze) meses**, de acordo com a legislação pátria vigente. **PERGUNTA-SE:** Informamos não ser possível cumprir o prazo de garantia acima solicitado para os seguintes produtos; **Feijão carioquinha de 04 a 06 meses da data de empacotamento, Café tipo almofada 03 a 06 meses da data de empacotamento, Biscoito doce maisena de 06 à 08 meses da data de fabricação, Farinha de trigo 04 meses da data de fabricação e Fubá de 06 a 09 meses da data de empacotamento,** desta forma, como poderemos cotar este item?

Quanto ao primeiro questionamento o feijão deverá ser entregue em pacotes de dois quilos. Apesar das alegações da requerente, em rápida pesquisa na internet foram encontradas pelo menos duas marcas que oferecem o produto nesta embalagem. Óbvio que empresas do ramo, como a requerente, deverão ter mais facilidades em encontrar o produto em questão na embalagem requerida.

Em relação ao segundo questionamento, o prazo de 12 (doze) meses se refere, neste caso, a garantia de capacidade de entrega do produto. Realmente, cada tipo de produto tem seu prazo de validade específico estampado em sua embalagem. O que não se admitirá, obviamente, é a entrega de produto vencido, o que configuraria uma ilegalidade, ou prestes a vencer, o que confrontaria, no mínimo, o princípio da moralidade.

Aguardando ter atendido ao requerido, colocamo-nos à disposição para sanar qualquer outra dúvida que venha a surgir.

Fernandópolis, 22 de fevereiro de 2018.


Carlos Alberto Buosi
Pregoeiro